



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/79 - *Dec. nº 48/79*

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM PATRIMONIAL:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem patrimonial: 1 (um) trator de esteiras, marca Fiat-Allis, modelo AD-14, Chassis 009852, motor 007504, ano de fabricação 1.975.

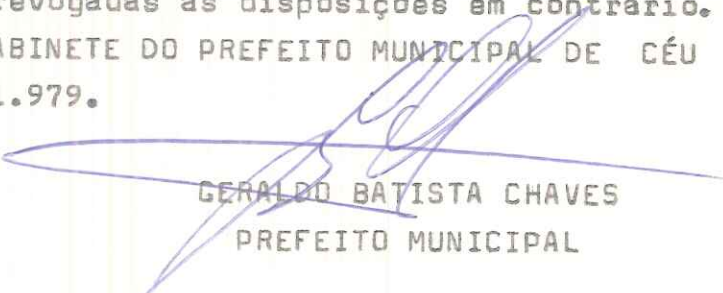
Art. 2º - A alienação far-se-á na forma da Lei, através concorrência pública.

Art. 3º - O valor mínimo do objeto desta Lei é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Integrará a presente Lei, o Laudo de Avaliação do bem, assim como a ata da reunião da respectiva Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 45/79, de 30/04/79, anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 07 de maio de 1.979.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 10-05-79  
PÁGINA: 09